



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Jundiaí, 09 de dezembro de 2019.

Rafaela Brolo Mania
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 516 de 09 de dezembro de 2019

Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2020

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do dia 09 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2020, que trata do planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no Município e legítima repasses de recursos financeiros por parte do Estado.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2019.

Rafaela Brolo Mania
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 517 de 09 de dezembro de 2019

Dispõe sobre aprovação da prestação de contas de execução orçamentária e financeira do: segundo e terceiro trimestre de 2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 8.265 de 16 de julho de 2014 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária do dia 09 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas de execução orçamentária e financeira do: segundo e terceiro trimestre de 2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 09 de dezembro de 2019.

Rafaela Brolo Mania
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 49 de 12 de dezembro de 2019

Dispõe sobre aprovação da renovação do registro da **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN - CENTRO DIA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a renovação de registro da Organização da Sociedade Civil

CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAN CENTRO DIA

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2019.

Teresa Nering Borçari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 50 de 09 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da **RDM HOSPEDARIA LTDA - ME - CASA DE REPOUSO VILA BELLA**

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE JUNDIAÍ**, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não governamentais de assistência ao idoso ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei nº 8.129/2013 (Política Municipal para Pessoa Idosa - POMPI), dentre outras, em vigor.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a inscrição da:

RDM HOSPEDARIA LTDA - ME - CASA DE REPOUSO VILA BELLA
Serviço de acolhimento de idosos em entidade não governamental com fins lucrativos

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2019.

Teresa Nering Borçari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO COMDIPI Nº 51 de 12 de dezembro de 2019

Dispõe sobre aprovação do Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jundiaí, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 8.129, de 26 de março de 2013, e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária realizada em 12 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias para o ano de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 12 de dezembro de 2019.

Teresa Nering Borçari
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa